



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2665, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

### DECRETO Nº 65290, de 27 de fevereiro de 2025.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 27 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, a seguinte servidora:

Márcia Regina Dias de Santana Vieira, matrícula 58.362, do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024679277** e o código CRC **3A16697D**.

**DECRETO Nº 65296, de 27 de fevereiro de 2025.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 09 de março de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de março de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Olinda Noemi de Vargas Coligni, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024680435** e o código CRC **559C0D56**.

**DECRETO Nº 65294, de 27 de fevereiro de 2025.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Aline Monteiro Jair, matrícula 99.601, do cargo de Médico Plantonista Clínica

Médica.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024679355** e o código CRC **6491F609**.

### **DECRETO Nº 65286, de 27 de fevereiro de 2025.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 09 de março de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de março de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ruth Nazaré Dantas da Silva Mesquita, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024678504** e o código CRC **471CE8FB**.

## **DECRETO Nº 65297, de 27 de fevereiro de 2025.**

### **Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, **a pedido**, na Secretaria de Habitação, a partir de 06 de março de 2025:

- Marília Santos Stelmack, do cargo de Coordenador II da Área de Apoio Jurídico.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024681413** e o código CRC **B189ED7C**.

## **DECRETO Nº 65284, de 27 de fevereiro de 2025.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 09 de março de 2026, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de março de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Karoline Bigolin Stiegemaier, para o cargo de Médico Pediatra.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676867** e o código CRC **0AD37647**.

## **DECRETO Nº 65293, de 27 de fevereiro de 2025.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, a seguinte servidora:

Tatiana Rocha Rayes de Aguiar, matrícula 99.614, do cargo de Médico Plantonista Oftalmologista.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024679338** e o código CRC **786EB088**.

## DECRETO Nº 65283, de 27 de fevereiro de 2025.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 06 de março de 2025, na Secretaria de Educação:

- Djenifer Maria de Freitas Machado, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676397** e o código CRC **E22FCE8F**.

**DECRETO N° 65282, de 27 de fevereiro de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 05 de março de 2025, na Secretaria de Educação:**

- Jéssica Caroline Cristofolini, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676301** e o código CRC **A3E74552**.

**DECRETO N° 65281, de 27 de fevereiro de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 10 de março de 2025, no Hospital Municipal São José**

- Joseane Menezes dos Santos Soares, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676280** e o código CRC **C2512EE5**.

---

**DECRETO Nº 65280, de 27 de fevereiro de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 06 de março de 2025, na Secretaria de Educação:**

- Kailanne Souza Silva Coutinho, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676242** e o código CRC **CAC4E058**.

## DECRETO Nº 65279, de 27 de fevereiro de 2025.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 10 de março de 2025, na Secretaria de Cultura e Turismo:

- Danielle Ribeiro da Silva, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676215** e o código CRC **10C9B93F**.

**DECRETO Nº 65278, de 27 de fevereiro de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 06 de março de 2025, na Secretaria de Educação:**

- Larissa da Silva, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676052** e o código CRC **D14058A3**.

**DECRETO Nº 65277, de 27 de fevereiro de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 06 de março de 2025, no Hospital Municipal São José:**

- Daniela Conrado Fortunato, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676023** e o código CRC **69AABD84**.

**DECRETO Nº 65276, de 27 de fevereiro de 2025.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2025:

Kellen de Fátima Saraiva, matrícula 57.029, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024675986** e o código CRC **BA73AF2B**.

## DECRETO Nº 65275, de 27 de fevereiro de 2025.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 10 de março de 2026, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de março de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Thagla Bringhenti, para o cargo de Médico Plantonista Cirurgião Vascular.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024675931** e o código CRC **1DF70414**.

## DECRETO Nº 65285, de 27 de fevereiro de 2025.

**Regulamenta o Programa de Proteção Animal no  
Município de Joinville instituído pela Lei  
Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011.**

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Proteção Animal no Município de Joinville instituído pela Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011.

**CAPÍTULO I**

**DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS**

Art. 2º Fica instituído o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos, que tem como objetivo promover o controle reprodutivo de caninos e felinos no Município de Joinville, disponibilizando a esterilização/castração cirúrgica e microchipagem gratuita de animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados, errantes/soltos, vítimas de maus-tratos, daqueles definidos como animais de comunidade, consoante as definições do artigo 3º da Lei Complementar nº 360/2011 e aqueles atendidos pelo Centro de Bem-estar Animal (CBEA).

§1º O programa será desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente (SAMA) por intermédio da Unidade de Bem-estar e Proteção Animal (UBE) e do Centro de Bem-estar Animal (CBEA).

§2º A Secretaria de Meio Ambiente poderá executar o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos por meio de contratação ou credenciamento de Clínicas ou Hospitais Veterinários para a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem.

§3º As vagas serão prioritariamente preenchidas por animais atendidos pelo Centro de Bem-estar Animal (CBEA), por entidades protetoras de animais, protetores individuais e pela população de baixa renda, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011.

§4º Para fins do disposto no §3º do presente artigo, são considerados de baixa renda aqueles que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 3º Os responsáveis por cães e gatos poderão efetuar a inscrição no Programa de Controle Populacional, conforme a disponibilidade de vagas, bem como, de acordo com a capacidade de execução dos serviços por parte das empresas contratadas ou credenciadas.

§1º Para efetuar a inscrição no Programa, o responsável pelo animal deverá realizar a inscrição em meio eletrônico junto à Secretaria de Meio Ambiente, conforme informações disponíveis no site da Prefeitura de Joinville.

§2º Estando as informações protocolizadas em conformidade, a Unidade de Bem-

estar e Proteção Animal emitirá a autorização para castração, observando a existência de vagas para a execução do serviço.

§3º Obtida a autorização, o responsável deverá realizar o agendamento diretamente com as Clínicas ou Hospitais Veterinários contratados ou credenciados, para executar os serviços.

§4º A autorização será expedida constando sua validade no corpo do documento. Decorrido o prazo sem que tenha ocorrido o agendamento do procedimento, a autorização será cancelada e o interessado deverá efetuar nova inscrição no Programa de Controle Populacional.

§5º Depois de realizado os serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, a empresa responsável pelos procedimentos cirúrgicos deverá proceder à atualização de um sistema a ser informado pela Prefeitura de Joinville, o qual cientificará à Secretaria de Meio Ambiente da execução dos serviços, encaminhando a Nota Fiscal e o número de microchip para conclusão do processo.

Art. 4º A relação atualizada das Clínicas e/ou Hospitais Veterinários credenciados será fornecida pela Secretaria por meio do site da Prefeitura de Joinville.

Art. 5º É de responsabilidade exclusiva do tutor ou responsável o transporte do animal à empresa para realização do procedimento, bem como ficam às suas expensas os custos pelas medicações e cuidados pós-cirúrgicos que forem prescritos pelo médico veterinário.

Art. 6º As informações prestadas pelo responsável no momento de sua inscrição estarão sujeitas à fiscalização e, eventuais falsidades, serão punidas na forma da Lei.

## **CAPÍTULO II**

### **DO REGISTRO DE ANIMAIS (MICROCHIPAGEM)**

Art. 7º Fica estabelecido o valor de 0,12 (doze centésimos) da Unidade Padrão Municipal - UPM, referente ao preço público devido pela implantação do equipamento de microchip para identificação e registro eletrônico de cães, gatos, equinos, muares e asininos de tração ou não, cuja obrigação está prevista, respectivamente, nos artigos 35, 42, §2º e 59, ambos da Lei Complementar nº 360/2011.

Parágrafo único. O preço público previsto no caput será reajustado mensalmente conforme a Unidade Padrão Municipal - UPM.

Art. 8º Nos termos do artigo 42, §3º da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011, ficam isentos da taxa de registro eletrônico:

I - os tutores de cães e gatos castrados, comprovado através de declaração do médico veterinário, caso não seja possível identificar a marcação da castração, conforme § 7º, do art. 19 da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 579/2021;

II - os tutores comprovadamente de baixa renda, com a apresentação do número

do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;

III - os tutores que comprovarem ter adotado o animal de entidade de proteção animal ou da própria Unidade de Bem-estar Animal.

IV - as entidades de proteção animal e os protetores individuais, que estejam devidamente cadastrados na Secretaria de Meio Ambiente. Nestes casos, o registro do animal deverá ser efetuado em nome do protetor ou entidade responsável, enquanto não for realizada a adoção do animal.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento no inciso IV, entende-se por entidade de proteção animal as associações civis que tenham por finalidade a promoção do bem-estar animal em suas mais variadas formas e os protetores de animais, conforme artigo 3º, XIII da LC 360/2011, cadastrados e domiciliados no Município.

Art. 9º O interessado deverá solicitar a microchipagem gratuita por intermédio do endereço eletrônico da Unidade de Bem-estar e Proteção Animal, apresentando as informações do responsável pelo animal e o documento que comprove seu enquadramento na isenção.

Art. 10. As associações civis que tenham por finalidade a promoção do bem-estar animal em suas mais variadas formas e os protetores de animais deverão solicitar a microchipagem gratuita por intermédio de abertura de manifestação junto à Ouvidoria do Município, apresentando as informações do animal e o seu cadastro junto ao Município.

Art. 11. A Unidade de Bem-estar e Proteção Animal retornará ao solicitante com o agendamento de data e horário para realização do procedimento, ou com a solicitação de esclarecimentos e/ou adequações quanto às informações apresentadas.

§1º Na data e horário agendados cabe ao interessado transportar o animal e sua documentação à sede do Centro de Bem-estar Animal, situada na Servidão Doutora Marina Gavioli, s/nº (2ª rua lateral à direita após o cemitério), Vila Nova, Joinville/SC ou então em local distinto informado pela Unidade, para implantação do microchip.

§2º Após a implantação, será fornecido o número do microchip que deverá ser mantido junto à carteira de vacinação do animal.

Art. 12. Cabe ao responsável pelo animal, assim registrado quando da implantação do microchip, promover a comunicação à Unidade de Bem-estar e Proteção Animal de eventual adoção do animal, apresentando o Termo de Adoção devidamente preenchido, abrangendo a identificação do animal, doador e seu adotante, contendo dados do animal, idade, gênero, porte, número do microchip, se é castrado ou não, data da vermifugação e se o animal possui alguma condição especial.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PARCERIA COM OS PROTETORES DE ANIMAIS**

Art. 13. Para fins de cadastro junto à Secretaria de Meio Ambiente, serão considerados "Protetores de Animais" toda pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, que

desempenha, de forma voluntária, atividades de resgate de animais em vias públicas, vítimas de abandono ou feridos, provendo a assistência médico-veterinária necessária, castração e microchipagem, realizando encaminhamento para adoção responsável.

§1º São requisitos para o cadastramento de pessoa jurídica:

I - Ser uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede ou filial no município de Joinville/SC;

II - Possuir utilidade pública reconhecida/atestada pelo Município de Joinville/SC;

III - Ter como finalidade a proteção animal e/ou ambiental;

IV - Dispor em seu quadro societário e/ou de funcionários e/ou de voluntários de pessoa com a experiência técnica e/ou prática nas atividades de resgate, acolhimento e assistência a animais;

V - Comprovar a regularidade fiscal e tributária da entidade;

VI - Assegurar que os animais resgatados tenham os dados do microchip atualizados, inserindo as informações dos novos tutores quando da adoção responsável.

§2º São requisitos para o cadastramento de pessoa física:

I - Ter idade igual ou superior a 18 anos;

II - Comprovar residência no município de Joinville/SC;

III - Ser responsável pelo resgate e guarda temporária dos animais;

IV - Declaração ou atestado emitido por entidade protetora que esteja devidamente cadastrada na Secretaria do Meio Ambiente, responsabilizando-se pelas informações falsamente prestadas;

V - Assegurar que os animais resgatados tenham os dados do microchip atualizados, informando ao município os dados dos novos tutores quando da adoção responsável.

§3º Não estarão aptos ao cadastramento ou recadastramento aqueles que possuírem ao menos um dos seguintes impeditivos:

I - Possuir condenação em processo administrativo junto ao Município de Joinville, transitado em julgado, quanto a normas de proteção animal e criação de animais domésticos;

II - Manter situação de acúmulo de animais em sua residência/sede/filial, constatada por autoridade municipal ou durante visita técnica prévia para cadastro. Entende-se como acúmulo de animais o protetor que manter, em área urbana, mais de 20 (vinte) animais, com permanência superior a 6 (seis) meses;

III - Ser considerado incapaz;

IV - Ter o CNPJ tido como "baixado", "inapto" ou "suspenso";

V - Desenvolver, de forma onerosa, atividade de natureza similar ou ligada direta ou indiretamente ao serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;

VI - Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;

VII - Valer-se do serviço gratuito de castração do município, para animais resgatados em outros municípios;

VIII - Acionar o serviço para animais que possuam tutores/proprietários;

IX - Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas pela municipalidade, referente ao número de animais resgatados, castrados, microchipados ou sob sua tutela;

X - Estar respondendo processo judicial ou policial envolvendo práticas de maus-tratos a animais.

§4º A atuação da entidade e do protetor independente não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

§5º O exercício da atividade de "Protetor de Animais" não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, não podendo interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis das unidades de fiscalização e de Medicina Veterinária.

Art. 14. As entidades protetoras de animais situadas no município de Joinville, sem fins lucrativos, que estejam devidamente constituídas nos termos da lei civil, cuja função precípua seja a proteção animal, poderão realizar parceria com o município, para implementar as ações de que trata o artigo 75 da Lei Complementar nº 360/2011, promovendo o cadastro na Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Para efetuar o cadastramento na Secretaria de Meio Ambiente as entidades protetoras interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como as últimas alterações;

II - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Comprovante de endereço da entidade protetora atualizado (90 dias);

IV - Comprovante de endereço atualizado (90 dias) do local onde os animais serão mantidos, caso seja diferente da sede/filial da pessoa jurídica;

V - Qualificação do responsável legal, apresentando documento oficial, endereço, contato telefônico e e-mail;

VI - Declaração da diretoria ou responsável legal da pessoa jurídica indicando os representantes responsáveis pelas atividades de proteção animal, juntamente com cópia do documento de identificação desses representantes, endereço, contato telefônico e e-mail;

VII - Certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais da pessoa jurídica;

VIII - Carta de recomendação emitida por profissional médico-veterinário, atestando conhecer as atividades da pessoa jurídica na proteção animal, datada, assinada e carimbada;

IX - Cópia do Termo de Adoção de Animais (em branco), em conformidade com o disposto no § 9º, do art. 33-A, da Lei Complementar nº 360/2011, o qual deve ser utilizado pela pessoa jurídica para adoção dos animais sob sua tutela;

X - Rol dos animais que estão e permanecerão sob tutela da entidade, com indicação individualizada do número de microchip, nome, espécie, sexo e idade aproximada;

XI - Rol dos animais resgatados e que estão aptos à adoção, com indicação individualizada do número de microchip, nome, espécie, sexo e idade aproximada, com a indicação da pessoa responsável pela guarda temporária do animal e o endereço em que está alojado o

animal.

Art. 15. Os protetores individuais residentes no município de Joinville, que reconhecidamente estejam efetuando trabalhos de proteção animal, utilizando-se de recursos próprios para manutenção dos animais, poderão realizar parceria com o Município, promovendo o cadastro na Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O protetor individual que pretenda efetuar o cadastramento na Secretaria de Meio Ambiente deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

I - Documento oficial válido;

II - Indicação de endereço, contato telefônico e e-mail;

III - Comprovante de residência atualizado (90 dias);

IV - Comprovante de endereço atualizado (90 dias) do local onde os animais serão mantidos, caso seja diferente do endereço do protetor;

V - Certidão negativa de débitos municipais da pessoa física;

VI - Carta de recomendação emitida por profissional médico-veterinário, atestando conhecer as atividades do protetor na proteção animal, datada, assinada e carimbada;

VII - Cópia do Termo de Adoção de Animais (em branco), em conformidade com o disposto no § 9º, do art. 33-A, da Lei Complementar nº 360/2011, o qual deve ser utilizado pelo protetor, para adoção dos animais sob sua tutela;

VIII - Rol dos animais que estão e permanecerão sob tutela do protetor, com indicação individualizada do número de microchip, nome, espécie, sexo e idade aproximada;

IX - Rol dos animais resgatados e que estão aptos à adoção, com indicação individualizada do número de microchip, nome, espécie, sexo e idade aproximada.

Art. 16. O cadastramento das entidades protetoras de animais e dos protetores individuais, que visa implementar as ações de que trata a Lei Complementar nº 360/2011, será realizado por período previamente fixado pela Secretaria.

§1º Para realização do cadastramento a municipalidade poderá, a seu critério, realizar visita técnica e fiscalizatória nos endereços indicados pelos interessados, a fim de constatar a veracidade das informações apresentadas e a situação dos animais alojados, na oportunidade em que poderá indeferir o cadastro caso constatadas irregularidades ou caso o interessado não permita a inspeção.

§2º As informações do cadastro terão a validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado a critério da municipalidade, que estabelecerá os critérios e prazos para a renovação.

§3º Após o regular cadastramento junto à Secretaria de Meio Ambiente as entidades protetoras de animais e os protetores individuais poderão participar dos programas de vacinação, castração e/ou microchipagem disponibilizados pela municipalidade gratuitamente, mediante disponibilidade.

§4º Os serviços oferecidos pela municipalidade são gratuitos e a sua venda, barganha, oferta de acesso facilitado mediante qualquer tipo de vantagem, assim como a burla ou descumprimento às regras previstas no presente Decreto, na Lei Complementar nº 360/2011 ou nas normativas vigentes, importará no descadastramento de ofício da entidade e/ou do protetor, sem prejuízo das correspondentes sanções civis e penais aplicáveis.

§5º A entidade protetora de animais e o protetor individual que estejam cadastrados serão responsabilizados civil, criminal e administrativamente pelas informações falsamente prestadas, o que acarretará a imediata exclusão do cadastro, sem prejuízo das correspondentes sanções civis e penais aplicáveis.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO ATENDIMENTO DE ANIMAIS PELO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL (CBEA)**

Art. 17. Serão atendidos pelo Centro de Bem-estar Animal (CBEA) os caninos, felinos e equídeos sem tutor que estejam doentes ou feridos e os apreendidos em razão de abuso ou maus tratos praticados pelo tutor em atendimento à Lei Complementar nº 360/2011.

Art. 18. O atendimento de animais pelo CBEA deve observar os seguintes requisitos:

I - O interessado deverá realizar o registro da ocorrência na Ouvidoria do Município, ressalvados os casos excepcionais dispostos no parágrafo único deste artigo;

II - Será efetuado apenas no local em que foi indicado na ocorrência e, havendo necessidade, a equipe responsável providenciará o encaminhamento adequado;

III - Respeitará as vagas disponíveis, bem como se realizará de acordo com a capacidade de execução dos serviços.

Parágrafo único. São considerados casos excepcionais, que não necessitam de registro da ocorrência na Ouvidoria:

I - As demandas encaminhadas como emergência, assim definidas pelo responsável do atendimento;

II - As recebidas de outros órgãos e instituições de caráter público, tais como: Ministério Público, Secretaria de Assistência Social, Fiscalização Ambiental, Polícia Civil, Polícia Ambiental, Polícia Militar, Guarda Municipal e Corpo de Bombeiros.

Art. 19. Após o recebimento da ocorrência pela Unidade de Bem-estar e Proteção Animal, esta será triada por intermédio da aplicação de questionário padrão, que classificará a prioridade de atendimento.

§1º A triagem poderá ser efetuada diretamente com o munícipe através de contato telefônico.

§2º Os atendimentos serão definidos e executados respeitando a ordem atribuída, de acordo com a disponibilidade e capacidade da Secretaria.

§3º Quando não houver vagas disponíveis junto à Secretaria, serão priorizadas as ocorrências que tenham interessados na adoção ou na concessão de lar temporário ao animal, ainda que esse esteja em tratamento.

Art. 20. Em casos de suspeitas de zoonose, as ocorrências serão encaminhadas

para a Secretaria da Saúde do Município de Joinville, por intermédio da Vigilância Ambiental.

Art. 21. O procedimento de eutanásia em animais acolhidos pelo Centro de Bem-estar Animal (CBEA) poderá ser indicado nos termos da Lei Complementar nº 360/2011 e atendendo às normativas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. A eutanásia é um procedimento clínico e sua responsabilidade compete privativamente ao Médico Veterinário.

## **Seção I**

### **Da Adoção**

Art. 22. Para adoção de animais que estão sob a guarda do CBEA o interessado deverá apresentar:

I - Documento de identificação com foto;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de residência atualizado, assim considerado aquele dos últimos 3 (três) meses.

§1º Após a formalização da adoção, o adotante ficará totalmente responsável pelo animal.

§2º Caso o animal esteja em tratamento, o adotante assumirá a responsabilidade pela saúde e bem-estar do animal, arcando com os gastos dele decorrentes.

§3º Para formalização da adoção o interessado assinará o Termo de Tutela Responsável.

## **Seção II**

### **Da Guarda Temporária**

Art. 23. É permitido que os animais objeto de processo judicial ou administrativo sejam destinados a fiéis depositários, mediante manifestação de interesse registrada na Ouvidoria do Município.

§1º Os requerimentos serão analisados observando a ordem de protocolo, devendo ser agendada uma visita do interessado ao CBEA para conhecer o animal e preencher o respectivo questionário. Posteriormente, a equipe do CBEA agendará uma vistoria no domicílio do interessado para verificar as informações prestadas.

§2º Na avaliação do interessado serão consideradas as informações fornecidas pelo interessado e o parecer emitido pela equipe do CBEA.

§3º Estando tudo em conformidade, o interessado assinará o Termo de Fiel Depositário, tornando-se temporariamente responsável pelo animal até a resolução de sua situação jurídica, momento no qual terá preferência na adoção definitiva.

§4º Caso o animal esteja em tratamento, o fiel depositário assumirá a

responsabilidade pela saúde e bem-estar do animal, arcando com os gastos dele decorrentes.

§5º O fiel depositário ficará ciente de que, em decorrência da situação jurídica do animal, poderá ser necessária a apresentação de informações, laudos e, ainda, sua devolução mediante solicitação do CBEA.

Art. 24. Os interessados em disponibilizar Lar Temporário a animais atendidos pelo CBEA, deverão formalizar manifestação de interesse por intermédio da Ouvidoria do Município.

§1º Os requerimentos serão analisados observando a ordem de protocolo, devendo ser agendada uma visita do interessado ao CBEA para conhecer o animal e preencher o respectivo questionário. Posteriormente, a equipe do CBEA agendará uma vistoria no domicílio do interessado para verificar as informações prestadas.

§2º Se o responsável deixar de apresentar as informações quando solicitadas pelo CBEA, ou caso não compareça nas visitas agendadas, será prontamente desqualificado, devendo ser chamado o próximo interessado da lista para avaliação das condições, respeitando-se a ordem de protocolo na Ouvidoria.

§3º Na avaliação do interessado serão consideradas as informações fornecidas pelo interessado e o parecer emitido pela equipe do CBEA.

§4º Estando tudo em conformidade, o interessado assinará o Termo de Lar Temporário, tornando-se temporariamente responsável pelo animal, e possuindo preferência na adoção definitiva.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Os anúncios de classificados para venda de animais domésticos no Município de Joinville devem apresentar em letra legível o número de registro do criador e/ou o registro profissional do médico veterinário responsável, bem como o registro junto à Secretaria de Meio Ambiente do canil, gatil ou haras.

Art. 26. Fica revogado o Decreto nº 26.024, de 26 de novembro de 2015, o Decreto nº 33.489, de 08 de fevereiro de 2019 e o Decreto nº 57.344, de 08 de novembro de 2023.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024678137** e o código CRC **1CBF576C**.

## **DECRETO Nº 65287, de 27 de fevereiro de 2025.**

### **Regulamenta o Programa Banco de Ração do Município de Joinville instituído pela Lei nº 9.574, de 11 de janeiro de 2024.**

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Banco de Ração do Município de Joinville instituído pela Lei nº 9.574, de 11 de janeiro de 2024, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição contribuindo diretamente para saúde animal.

Art. 2º A gestão do Programa Banco de Ração será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA ou a que vier a substituí-la, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios para o recebimento de doações, de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades, pessoas e/ou famílias beneficiárias devidamente cadastradas.

Parágrafo único. Sem prejuízo as atribuições previstas no caput, deverá o órgão gestor definir e fiscalizar os responsáveis em desempenhar as atribuições previstas no presente Decreto.

Art. 3º Em atenção às finalidades do Banco de Ração do Município de Joinville, a atuação do órgão gestor visará:

I - O recebimento de doações, coleta e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios destinados à alimentação animal, perecíveis ou não, desde que em plenas condições de consumo e dentro do prazo de validade, nos termos da legislação;

II - Realização periódica de inventário detalhado dos produtos recebidos e doados, mantendo registro também das pessoas beneficiadas e o número de animais atendidos com as doações provenientes do programa;

III - A formação das equipes de recebimento, controle e distribuição, destinadas às finalidades desta lei, priorizando sempre que possível, a participação de pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em

condições apropriadas para o consumo.

Art. 4º Somente poderão ser recebidas pelo Programa Banco de Ração as doações de rações comerciais, secas e/ou úmidas, dentro do prazo de validade (no mínimo 90 dias), em perfeitas condições para consumo e com embalagem sem sinais de violação ou de mau acondicionamento.

Parágrafo único. A doação será concretizada e formalizada mediante Termo de Doação, contendo a identificação do doador e dos produtos doados, indicando marca, quantidade e ao tipo de animal que se destina, cujo modelo será elaborado e disponibilizado pelo órgão gestor do programa.

Art. 5º Após o inventário das doações recebidas, que se realizará periodicamente em consonância com a demanda de doações, será realizada divulgação nos canais oficiais da Prefeitura de Joinville da disponibilidade de alimentação no Programa Banco de Ração, especificando o volume, as espécies de animais que poderão ser atendidas, bem como estabelecerá o prazo e a forma do interessado concorrer ao recebimento.

Parágrafo único. Deverá ser realizada a publicação de Edital de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - DOEM uma única vez, contendo no mínimo as informações descritas no caput.

Art. 6º Para receber as doações por meio do Programa Banco de Ração os interessados, que preencherem os requisitos previstos, devem realizar manifestação de interesse, apresentando os seguintes documentos sob pena de indeferimento:

I - Pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

- a) Formulário padrão;
- b) Documento pessoal com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias);
- d) Ficha do cadastro único atualizada;

e) Número do microchip dos animais que estão sob sua guarda. Caso o(s) animal(is) não seja(m) registrado(s), o interessado deve requerer a microchipagem gratuita e aguardar o agendamento da data para o procedimento.

II - Protetores independentes:

- a) Formulário padrão;
- b) Cadastro junto ao município.

III - Entidades previamente cadastradas e organizações não governamentais (ONG?s) atuantes na Causa Animal:

- a) Formulário padrão;
- b) Cadastro junto ao município.

§1º Os interessados serão responsabilizados civil, criminal e administrativamente pelas informações falsamente prestadas, o que acarretará na proibição em participar do Programa Banco de Ração pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo das correspondentes sanções civis e penais aplicáveis.

§2º O órgão gestor do programa poderá realizar, a qualquer tempo, diligência ao domicílio do beneficiário, a fim de averiguar as condições do local, o atendimento aos quesitos de

qualificação e as informações declaradas.

Art. 7º O recebimento das rações se respeitará a seguinte ordem:

I - Pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que comprovadamente possuam animais sob sua guarda;

II - Protetores independentes, cadastrados no município, que acolham mais do que 10 (dez) animais;

III - Entidades previamente cadastradas e organizações não governamentais (ONG?s) atuantes na Causa Animal.

Art. 8º A distribuição das rações doadas por meio do Programa Banco de Ração respeitará a ordem estabelecida pela Lei nº 9.574/2024 e obedecerá ao seguinte procedimento:

I - Será realizada seleção dos alimentos na menor quantidade indivisível possível, desde que não comprometam sua integridade e levando em consideração as características da embalagem ou do produto;

II - Avaliação das manifestações de interesse recebidas, com a elaboração da listagem de classificados por grupos (Cad-único, protetores independentes e entidades da causa animal);

III - Caso as manifestações de interesse superarem a quantidade de rações disponíveis, se respeitará a ordem estabelecida no artigo 7º do presente Decreto;

IV - Caso as manifestações de interesse dentro do mesmo grupo superarem a quantidade de rações disponíveis, será priorizado o interessado que beneficiará a maior quantidade de animais;

V - Definidos os beneficiários, estes serão informados da quantidade e especificidades da ração a ser recebida, bem como do local e prazo para retirada;

VI - A retirada das rações ocorrerá no prazo e em local indicado pelo órgão gestor do programa, ficando a cargo do beneficiário a responsabilidade e o custeio pelo transporte dos alimentos.

§1º Aqueles agraciados com as doações em razão do Programa Banco de Ração deverão, sempre que receberem os produtos doados, firmar recibo indicando a data, a marca, quantidade e para qual espécie de animal é destinada à ração recebida.

§2º Decorrido o prazo para a retirada da doação sem que o beneficiário o tenha feito, será realizada a comunicação do próximo classificado para o recebimento, ficando àquele que não promover a retirada da ração no prazo concedido impedido de participar do Programa pelo prazo de 3 (três) meses.

Art. 9º Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Programa Banco de Ração.

Parágrafo único. Caso constatada a comercialização de doações recebidas, o beneficiário ficará proibido em participar do Programa Banco de Ração pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das correspondentes sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 10. Os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades do programa, serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do órgão gestor do programa, enquanto a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade, ficando ao encargo das instituições públicas e/ou privadas que venham firmar convênios e/ou parcerias com o Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Os doadores/parceiros do Programa Banco de Ração de Joinville, como forma de reconhecimento pela participação e colaboração na consecução dos objetivos do programa, poderão:

I - Realizar campanhas próprias para arrecadação de rações e outros insumos utilizando o nome do Programa Banco de Ração, desde que previamente analisadas e autorizadas pelo órgão gestor do programa, devendo toda a arrecadação resultante da campanha ser integralmente revertida ao programa;

II - Participar de eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal, mediante autorização prévia do órgão promotor do evento, com o objetivo de fortalecer sua marca institucional, podendo realizar ações como: colocação de banners, distribuição de materiais de divulgação, conscientização e educação, distribuição gratuita de produtos relacionados ao bem-estar animal, etc.;

III - Ter sua marca institucional mencionada nas mídias oficiais da Prefeitura de Joinville, como forma de transparência e reconhecimento da contribuição do doador/parceiro;

IV - Fazer uso informativo do programa em seus próprios materiais de divulgação e em programas de certificação pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data do Termo de Doação, sendo vedado o uso do brasão oficial do Município de Joinville.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

**Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024678705** e o código CRC **0FA15D05**.

**DECRETO Nº 65274, de 27 de fevereiro de 2025.**

**Nomeia Conselheira Tutelar.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 16 de novembro de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (0015840001), e

Considerando a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar no Conselho Tutelar 1 por meio do pedido de exoneração da Conselheira Dyorgia Danielly da Rosa Bogo Pereira,

Decreto nº 65.085, de 17 de fevereiro de 2025 (0024542397);

Considerando o Memorando SEI Nº 0024654929/2025 - SAS.CTU e Memorando SEI Nº 0024468084/2025 - SAS.CTU;

Considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de suplente para qualquer tipo de afastamento legal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar 1, a suplente Ludieli Oliveira Crisante Zmovirzynski, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Ludieli Oliveira Crisante Zmovirzynski assumirá a função de Conselheira Tutelar até o final do mandato da Conselheira Dyorgia Danielly da Rosa Bogo Pereira, que pediu exoneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024671871** e o código CRC **CA0CE7F9**.

**DECRETO Nº 65273, de 27 de fevereiro de 2025.**

**Altera as alíneas "a" e "b", do inciso IV, do art. 2º, do Decreto nº 59.662, de 16 de abril de 2024, que regulamenta e nomeia a Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 2º, inciso XXIX, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, alterando as alíneas "a" e "b", do inciso IV, do art. 2º, do Decreto nº 59.662, de 16 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

IV - .....

a) *Titular: Osmar Leon Silivi Junior;*

b) *Suplente: Maurício de Diniz Martins;" (NR)*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024671825** e o código CRC **24D9EE1B**.

**DECRETO Nº 65291, de 27 de fevereiro de 2025.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de março de 2025:

Helenara Patrícia Silva Ramos, matrícula 99.567, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024679301** e o código CRC **360962A9**.

**DECRETO Nº 65295, de 27 de fevereiro de 2025.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 19 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Bruna Antunes Borges, matrícula 99.915, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024679369** e o código CRC **72A6BC2C**.

## DECRETO Nº 65289, de 27 de fevereiro de 2025.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2025:

Gilson Jader Silveira, matrícula 56.475, do cargo de Professor de Geografia, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024679262** e o código CRC **994797BF**.

**DECRETO Nº 65292, de 27 de fevereiro de 2025.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o seguinte servidor:

Vinicius Cidral Corrêa, matrícula 99.633, do cargo de Médico Plantonista Oftalmologista.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024679322** e o código CRC **CCFE63C3**.

**DECRETO Nº 65288, de 27 de fevereiro de 2025.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de março de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o seguinte servidor:

Renato Formento, matrícula 60.567, do cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024679236** e o código CRC **832BDD0D**.

**DECRETO Nº 65298, de 27 de fevereiro de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 07 de março de 2025:

- Rafaella Santos Hodecker, para o cargo de Coordenador II da Área de Apoio Jurídico.

**Adriano Borschein Silva**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024681491** e o código CRC **9CBEE768**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

### PORTARIA 072/2025/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designa, a servidora **Schellen Alyka Machado**, matrícula 51.898, lotada na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para ocupar a **Função Gratificada de Supervisora Geral**, remunerada com a gratificação estabelecida no art. 10, VI, da Lei Complementar nº 678 de 02 de abril de 2024, a partir de 03 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024677610** e o código CRC **856D473C**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 36/2025/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no Estágio Probatório do servidor CAMILA DE SOUZA OLIVEIRA LINO, matrícula 55838 os servidores:

Deisy Pereira Navarro Lins Fiorentin, matrícula 39077, indicação dos servidores da área;

Caroline Dias, matrícula 47901, indicação dos servidores da área;

Marilaine Guimarães Pires, matrícula 52.317, indicação do dirigente máximo do órgão;

Camila Alberton, matrícula 42139, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 26/02/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024664118** e o código CRC **64503C36**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD**

**PORTARIA Nº 145/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 118/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **VMT Prestadora de Serviços Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.910.596/0001-43, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional**

, ficando assim constituída:

**Fiscais:**

**Unidade Regional de Obras Leste - URL**

Pedro Durieux Neto - matrícula n° 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula n° 24.245 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula n° 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula n° 16.718 - Suplente

João Rogério Reinert - matrícula n° 54.366 - Suplente

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Mara Regina de Mattos - matrícula n° 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula n° 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula n° 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula n° 24.869 - Suplente

**Art. 2º - Aos Fiscais compete:**

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Suplente

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente

**Art. 4º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670065** e o código CRC **5BB79D89**.

---

### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

Homologação do Resultado dos Aprovados em 2025 para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Ata de Reunião SEI 0024606668/2025.

#### **PORTARIA 3472/2025**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo como o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado final dos aprovados para o recebimento de Bolsa de Estudos em 2025, conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Ata de Reunião SEI 0024606668/2025, informando para tal, a matrícula, o nome e a compatibilidade em relação ao curso solicitado pelos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

<b>Matrícula</b>	<b>Nome do colaborador</b>	<b>Compatibilidade</b>
512	Adriana Falcão Loth	Total
1287	Adriano José Reinert	Total
523	Alessandra Oechsler	Total
1600	Ana Carla da Silva	Total
460	Ana Lígia Silva Pinto	Total
1419	André Rocha Vieira	Total
1482	Bárbara Gonçalves Campos	Total
1187	Bianca Berndt Kamradt	Total
590	Bruno Borges Gentil	Total
530	Cristiane Jeremias da Silva Giese	Total
1248	Cristiano Pinheiro Paz	Total
672	Dalva Schnorrenberger	Total
646	Debora Evans Teixeira	Total
1559	Eduardo Limberger Netto	Parcial
1596	Eva de Souza Croll Moy	Total
847	Everton William Gonçalves	Total
859	Ezaqueu Cardoso	Parcial
1413	Fabiana Ferreira de Moraes	Total
849	Fabiana Gisele Veiga	Total
525	Fernando Marcelo da Rosa	Total
1502	Francine Rafaela Brietzig	Total
1285	Franklin Ferreira Pires	Total
639	Glauber Nelson Voigt	Total
680	Grasiela Breis	Total
1407	Gustavo Tonon	Parcial
785	Helena Carolina Gomes Silva	Total
681	Janine Smania Alano	Total
1513	Jaqueline Cremonini	Total
809	Jaqueline Turcatto	Total
1610	Jordanna Ayumi Suzuki Lopes	Total
830	Josiane da Silva Barbosa	Total
1327	Josué Fabiano Melo	Total
1483	Juéderon de Mira Maciel	Total
1180	Julia Haubricht	Total
720	Juliana Rodrigues dos Santos Pinheiro	Total
1182	Karoline Ducci	Total
1564	Larissa Steffens	Total
1156	Leandro Luís Becker	Total
776	Luanna da Silva de Souza	Total
1450	Luiz Getulio Martins	Total
1409	Luiz Henrique Montovani	Total
880	Luiz Vitor da Silva	Total
1536	Marcielly Monich Nunes	Total
791	Mauro Fernando Teodoro	Total

1545	Odair Machado	Total
725	Orimar Pereira de França Junior	Total
1603	Patrícia de Assis	Total
1448	Pedro Henrique Antunes	Total
1518	Phillipe Portela Mendonça	Total
621	Rivanildo Pessoa Geremias	Total
1496	Rodrigo Oanieski Junior	Total
1240	Ronaldo Lopes da Silva	Total
1591	Sara Luiza Albano Goulart	Total
1517	Tainara de Freitas	Total
1157	Vilmar Vieira de Meneses	Total
1493	Wagner Mendes Siqueira	Total
1549	Wemerton Andre Lopes	Total

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2025, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670080** e o código CRC **0C55E908**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD**

### **PORTARIA Nº 146/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 157/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras**, ficando assim constituída:

**Fiscais:****Unidade Regional de Obras Leste - URL**

Pedro Durieux Neto - matrícula n° 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula n° 24.245 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula n° 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula n° 16.718 - Suplente

João Rogério Reinert - matrícula n° 54.366 - Suplente

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Mara Regina de Mattos - matrícula n° 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula n° 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula n° 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula n° 24.869 - Suplente

**Art. 2º - Aos Fiscais compete:**

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link

específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Suplente

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente

**Art. 4º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670240** e o código CRC **0D9B8AAE**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD

### PORTARIA Nº 135/2024

Art. 1º. O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

I - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/24, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 03/03/2025, considerando as justificativas apontadas no Memorando SEI Nº 0024636483/2025 - SEPROT.UGM.AAD com a finalidade de complementar instrução processual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Secretário (a)**, em 26/02/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024662583** e o código CRC **DC2AF88D**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 041/2025

Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 555/2023**, firmada entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa **ECSAM Serviços Ambientais Ltda**

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 555/2023**, firmada entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa **ECSAM Serviços Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.505.277/0001-64, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal Requisitante:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular.

II - Fiscais Técnicos:

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular;

Laércio Copanski, matrícula 17.647 - Suplente;

Gilson Rogério Kassulke, matrícula 22.118 - Suplente.

III - Fiscais Administrativos:

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601- Titular;

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824- Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024675012** e o código CRC **43C573FC**.

## PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NGP

### PORTARIA N° 006/2025

A **Procuradora-Geral do Município de Joinville**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** comissão para a realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do (a) Servidor (a) Flavia Dippe Perini, matrícula 60377, os seguintes servidores:

- Rafael Schreiber, matrícula 39514 - Servidor indicado da área;
- Eduardo Buzzi, matrícula 33870 - Servidor indicado da área;
- Janaina Elisa Heidron, matrícula nº 40382 - Servidor indicado pelo dirigente máximo do órgão;
- Felipe Cidral Sestrem, matrícula nº 39258 - Servidor indicado pelo dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 26/02/2025, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024662760** e o código CRC **6450E93D**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

### PORTARIA 071/2025/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Jonatan Vargas**, matrícula 54.872, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para ocupar a **Função Gratificada de Supervisor Geral**, remunerada com a gratificação estabelecida no art. 10, VI, da Lei Complementar nº 678 de 02 de abril de 2024, a partir de 1º de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024677456** e o código CRC **495E2BE8**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 35/2025/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **MARIA HELENA DA COSTA NAUMANN GAERTNER**, matrícula **56212**, os servidores:

Adriana Coronetti Garcia, matrícula 38450, indicação dos servidores da área;

Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, matrícula 45145, indicação dos servidores da área;

Franciane Vieira de Melo, matrícula 49025, indicação do dirigente máximo do órgão;

Flavia Hladyszwski Bessa Rodrigues, matrícula 45966, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/02/2025, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024617200** e o código CRC **A8EAD5F7**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

### PORTARIA 070/2025/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, o servidor **Lucas Rodrigo da Silva**, matrícula 45.543, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, da **Função Gratificada de Supervisor Geral**, remunerada com a gratificação estabelecida no art. 10, VI, da Lei Complementar nº 678 de 02 de abril de 2024, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**,  
**Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024677172** e o  
código CRC **D472A5C4**.

## **EDITAL SEI Nº 0024667280/2025 - DETRANS.UNO**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER

FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETTRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETTRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO [WWW.DETTRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETTRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO

AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
O  
DE TRÂNSITO Nº 8805 357 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
O  
DE TRÂNSITO Nº 8806 779 / 2025**

MARCELO FERNANDES NOBRE  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 358 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 780 / 2025**

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0024667281.**

MARCELO FERNANDES NOBRE  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 27/02/2025, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024667280** e o código CRC **33CC9C28**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA;

**CNPJ:** 27.263.741/0001-11;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor unitário
7	23869	KIT CUBETAS CONTENDO PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE COLORÍMETRO ACQUACOLOR POLICONTROL. Marca: PoliControl	CJ	5	R\$ 900,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/02/2025, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024647023** e o código CRC **24C25353**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** AVTEC ENGENHARIA LTDA;

**CNPJ:** 42.254.577/0001-70;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Mobilização, deslocamento e desmobilização	Unidade	30	R\$ 157,16
2	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	Unidade	30	R\$ 86,84
3	Implantação de marco geodésico	Unidade	10	R\$ 106,88
4	Limpeza de áreas (roçada, abertura de picadas, etc)	M <sup>2</sup>	1.440	R\$ 2,23
5	Levantamento planimétrico cadastral ( $\leq 1.000\text{m}^2$ )	M <sup>2</sup>	5.000	R\$ 0,44
6	Levantamento planialtimétrico cadastral ( $\leq 1.000\text{m}^2$ )	M <sup>2</sup>	5.000	R\$ 1,00
7	Levantamento planimétrico cadastral ( $> 1.000\text{m}^2$ )	M <sup>2</sup>	60.000	R\$ 0,38
8	Levantamento planialtimétrico cadastral (1.000-20.000m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	15.000	R\$ 0,44
9	Levantamento planialtimétrico cadastral ( $> 20.000\text{m}^2$ )	M <sup>2</sup>	30.000	R\$ 0,45
10	Perfis de seções transversais	KM	5	R\$ 1.444,00
11	Levantamento planialtimétrico cadastral (redes de água/esgoto)	KM	20	R\$ 1.202,40
12	Diária equipe de topografia - início em até 2h	DIA	20	R\$ 400,80
13	Diária equipe de topografia - início em até 24h	DIA	20	R\$ 400,80



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 26/02/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2025, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024629354** e o código CRC **1726C580**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0024614206/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 131/2025**, destinada à contratação por Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para oferta de oficinas de atividades escolares e trilhas aprendizagem, no contra turno, para alunos do 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino. **Fornecedor:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC e **Valor Total:** R\$ 1.742.400,88. Fundamento legal: art. 75, inc. XV, da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 0024564554, de 18 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/02/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/02/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024614206** e o código CRC **50C0539A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024657521/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de fevereiro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** NAVE DRILL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA;

**CNPJ:** 11.798.034/0001-90;

**OBJETO:** Acréscimo quantitativo do objeto contratual no montante de R\$ 328.711,54 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato; a supressão quantitativa do objeto contratual no montante de R\$ 185.634,64 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Processo de Licitação da CAJ - PLC Nº 013/2022;

**VALOR:** R\$ 143.076,90.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/02/2025, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 26/02/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2025, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024657521** e o código CRC **CD76AF93**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0024640673/2025 - SAP.CVN

Joinville, 25 de fevereiro de 2025.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural n° 0022467746/2024/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Mariana Gretter de Lima.

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso Cultural por mais 6 meses, a partir de 11/03/2025 conforme solicitação do proponente (0024471188) e da Secretaria de Cultura e Turismo (0024471323).

**Data de assinatura:** Joinville, 25 de Fevereiro de 2025.

**Vigência:** A partir da sua assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Mariana Gretter de Lima, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/02/2025, às 14:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 09:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024640673** e o código CRC **31E8E139**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024567358/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 19 de fevereiro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA;

**CNPJ:** 13.903.093/0001-06;

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE CONTRATO Nº 210/2021 O QUAL PREVÊ QUE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DARÁ PELA FORMA DE FORMA ÚNICA, E O PRAZO DE ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 046/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 20/02/2025, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 26/02/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/02/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024567358** e o código CRC **0A834517**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024645736/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 25 de fevereiro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

**CNPJ:** 79.283.065/0001-41;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 061/2021;

**VIGÊNCIA:** 21/06/2026;

**VALOR:** R\$ 1.270.037,52.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/02/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024645736** e o código CRC **74C7ABF1**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024634106/2025 - SAP.CVN

Joinville, 25 de fevereiro de 2025.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Quarto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 0015431898/2023/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, e o Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** a) acrescentar o valor de R\$ 3.380,18 (três mil, trezentos e oitenta reais e dezoito centavos) por parcela, passando de R\$ 80.979,99 (oitenta mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 84.360,17 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e dezessete centavos) o valor a ser repassado mensalmente a partir de janeiro/2025, reajustando os valores acumulados nos últimos 12 meses pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, corrigidos em 4,1741% conforme índice do mês de janeiro/2025, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (0024596095) e Anuência da Entidade (0024549247).

**Valor:** R\$ 850.362,07 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos)

**Data de assinatura:** Joinville, 24 de fevereiro de 2025.

**Vigência:** A partir da assinatura.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/Secretaria, e, Silvia Frutuoso de Almeida, pelo IPZ.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/02/2025, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024634106** e o código CRC **53AD5F6B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024671203/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE CORREA AFONSO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024671203** e o código CRC **68838AEB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024668724/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARLEI ARAUJO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024668724** e o código CRC **B821E3CD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024669142/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCIO JEAN DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0263 - Técnico em Radiologia**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024669142** e o código CRC **A7E90872**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024668215/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TERESINHA DA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024668215** e o código CRC **7AAF54C1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024669801/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EVANDRO PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024669801** e o código CRC **72431D5C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024668506/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SALETE APARECIDA SCHUEDE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024668506** e o código CRC **E5ED4910**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024670004/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GEOVANA DAMAS DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670004** e o código CRC **4A1B5A73**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024671792/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALEXANDRE RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024671792** e o código CRC **7F69B208**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024670126/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISELE PUCCINI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670126** e o código CRC **63DF6B0D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024672014/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MANUELA VIEIRA DE ANDRADE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0834 - Professor de Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024672014** e o código CRC **353EFB47**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024672162/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TANIA MARA EDUARDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0834 - Professor de Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024672162** e o código CRC **9C994CF5**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024670299/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA APARECIDA ALVES MARTINS LOH** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670299** e o código CRC **F85E6C0E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024672172/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOANA BACCIN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024672172** e o código CRC **6E970559**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024672290/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDERSON FAGUNDES GIMENES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0834 - Professor de Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024672290** e o código CRC **6C0B859D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024672535/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNA CAROLINA DE SOUZA** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0812 - PROFESSOR DE HISTÓRIA**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024672535** e o código CRC **E0D27B6B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024670477/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA NIVEA LIMA CERQUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670477** e o código CRC **47494742**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024670592/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA APARECIDADA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -

Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670592** e o código CRC **A63CABEE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024672749/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THASSIA BUDAL** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0806 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024672749** e o código CRC **6C559CA9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024673591/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DIRLENE SANDRA STRINGARI LESSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024673591** e o código CRC **D88A494D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024670837/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GILBERTO DE ALMEIDA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0834 - Professor de Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670837** e o código CRC **3B302BCB**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024672901/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **YASMIM PRESTES BATISTA GARCIA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0830 - Professor de Arte**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024672901** e o código CRC **1F25946F**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024673027/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCELO DE SOUZA RAFAEL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0827 - Professor de Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024673027** e o código CRC **03FECA76**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024673695/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GICELI SOARES FERREIRA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024673695** e o código CRC **9EF00A38**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024670935/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA** no

Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0834 - Professor de Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670935** e o código CRC **18FFBF31**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024673293/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUZIA ELEOTERIO DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024673293** e o código CRC **B516F149**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024673829/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024673829** e o código CRC **9A63EDB5**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024673922/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA LUIZA CARVALHO DE SOUZA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024673922** e o código CRC **A0580F28**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024674009/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARA LUCIA CESTREM DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024674009** e o código CRC **996FAA54**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024673387/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCINETE DOS SANTOS FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024673387** e o código CRC **04458F4A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024675062/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA LIMA DA SILVA CARLOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024675062** e o código CRC **F721EAD2**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024671435/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WILLIAN MACEDO ABTIBOL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024671435** e o código CRC **4A1D875A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024675441/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MONICA MATIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024675441** e o código CRC **1973243A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024676009/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JAQUELINE DE LIMA JAQUES PINHEIRO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **6025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676009** e o código CRC **14B91DDA**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024675507/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MIRIANE MEIRELLES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024675507** e o código CRC **AE8D9016**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024676182/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDINEIA ISMAEL DA CONCEICAO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676182** e o código CRC **16737E8B**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024676183/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA FONTANELLA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676183** e o código CRC **C54F606C**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024676440/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TEREZINHA DE JESUS DA SILVA DESOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676440** e o código CRC **C637981D**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024676528/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALESANDRA LOPES DE LIMA CONCEICAO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676528** e o código CRC **14C06FCE**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024676598/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSEMEIRE SOARES DOS SANTOS SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676598** e o código CRC **A35BE29B**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024676300/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISANGELA CRISTINA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676300** e o código CRC **F019E629**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024676763/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRIS ALEXANDRA ALMEIDA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676763** e o código CRC **69A3B571**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024676862/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VERONICA REINALDO GOSMES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024676862** e o código CRC **2210926C**.

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 10/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **LTR GANCHEIRAS LTDA**

CNPJ: **95.818.050/0001-97**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.11.00**

Endereço: **Rua João Vogelsanger, nº 145**

Bairro: **Santo Antônio**

CEP: **89.218-080**

Inscrição Imobiliária: **13.30.02.88.1529**

Responsável Técnico: **Jessica Ferreira**

Registro profissional: **CRBio nº 118238/09-D**

ART: **2025/01288**

### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0023286764 e SAMA.UAT 0024667664, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM PINTURA POR IMERSÃO, instalada em um terreno com área total de 1.060,30 m<sup>2</sup>, contendo aproximadamente 732,50 m<sup>2</sup> de área útil e 350 m<sup>2</sup> de área construída, registrado na matrícula de nº 152.814 no CRI da 1ª Circ.

### **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das

determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Gomes de Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 27/02/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024667784** e o código CRC **254BBE7D**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 8/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **INOVACAR AUTO MECÂNICA E PINTURA LTDA**

CNPJ: **35.546.317/0001-02**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **71.00.00**

Endereço: **Rua Dona Francisca, nº 3.160**

Bairro: **Saguaçu**

CEP: **89.219-900**

Inscrição Imobiliária: **13.30.04.02.0550**

Responsável Técnico: **Renan Gonçalves de Oliveira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 098826-0-SC**

ART: **9259311-2**

#### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0024402506 e SAMA.UAT 0024638954, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, instalada em um terreno com área total de 758 m<sup>2</sup>, contendo aproximadamente 758 m<sup>2</sup> de área útil e 530 m<sup>2</sup> de área construída, registrado na matrícula de nº 137.827 no CRI da 1ª Circ.

### **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de**

**solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Gomes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/02/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024639248** e o código CRC **43A31230**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 9/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **PS METAIS LTDA**

CNPJ: **23.993.411/0001-20**

Atividade: **Indústrias de acabamento de superfícies, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **11.08.03**

Endereço: **Rua Dorothonio do Nascimento, nº 2.660, galpão 6**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-750**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.90.0742**

Responsável Técnico: **Simone Barbosa Reichert**

Registro profissional: **CREA-SC nº 128529-3-SC**

ART: **9475735-6**

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0024190936 e SAMA.UAT 0024639571, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de INDÚSTRIA DE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO, instalada em um terreno com área total de 8.430,73 m<sup>2</sup>, contendo aproximadamente 770,64 m<sup>2</sup> de área útil e 648,55 m<sup>2</sup> de área construída, registrado na matrícula de nº 73.681 no CRI da 1ª Circ.

## **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Gomes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/02/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024639687** e o código CRC **93B20A1A**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0024587927/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº029/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de organizadores**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MELIM COMERCIAL LTDA, Item 15 - R\$ 106,00, Item 16 - R\$ 106,00, Item 17 - R\$ 24,50, Item 18 - R\$ 24,50, Item 19 - R\$ 26,50, Item 20 - R\$ 26,50, Item 21 - R\$ 529,00, Item 32 - R\$ 149,00 e Item 33 - R\$ 149,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024587927** e o código CRC **C2235083**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024620193/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº109/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de carimbos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: D S A CHAVES LTDA, Item 17 - R\$ 139,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024620193** e o código CRC **0FB290AD**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024620094/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº109/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de carimbos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, Item 06 - R\$ 9,99, Item 08 - R\$ 9,99, Item 10 - R\$ 11,99, Item 13 - R\$ 17,99 e Item 24 - R\$ 7,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024620094** e o código CRC **5DAE3F39**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0024587751/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº029/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de organizadores**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Item 28 - R\$ 310,00 e Item 29 - R\$ 310,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024587751** e o código CRC **2E5F6B04**.

### AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0024670173/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Leilão nº **027/2025**, destinado a **alienação de bens inservíveis de propriedade da Secretaria de Educação**, sendo transferida a data de abertura do leilão para o dia 02/04/2025 às 09:00 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Chave no TCE: 800C030B5B7F72ABDF05DAEC26FD27404FA8130D.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/02/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670173** e o código CRC **9EAFEC98**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0024654668/2025 - SED.UAA

A Secretaria de Educação através da Gerência de Apoio a Aprendizagem leva ao conhecimento dos interessados que homologa o resultado final do processo seletivo levado a efeito através do Edital SEI Nº 0024451336/2025 - SED.NAD destinado a seleção de profissionais interessados em atuar no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC mediante a concessão de bolsas de estudo, atuarão como: Orientador(a) Pedagógico, Apoio às Atividades Acadêmicas e Professores Bolsistas, bem como o deferimento ou indeferimento o efetuado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída pela PORTARIA Nº 097/2025 - SED.GAB , conforme Ata de Julgamento 0024651563 realizada em 26 de Fevereiro de 2025 quais sejam:

Nome do Candidato	Cargo	Pontuação
Rosangela Raimundo	Apoio as Atividades Acadêmicas	40
Eduardo Massao Kohari	Prof. Operador de Computador	25
Pauline Von Scharten	Orientador Pedagógico	45
Maria Elisa Horn Iwaya	Orientador Pedagógico	30
Josiane Teresinha Skrypec Figueredo	Orientador Pedagógico	15
Tatiana Nelsia Kreff	Orientador Pedagógico	15
Eliane Borges	Orientador Pedagógico	10
Ana Paula Coqueiro	Prof. Assist. Administrativo	50
Eliane Patrícia Trapp	Prof. Assist. Administrativo	45
Pamela Suéli Maia das Neves	Prof. Assist. Administrativo	40
Karla Carmona	Prof. Inspetor de Qualidade	40
Fernanda Bairro Pereira	Prof. LIBRAS	40



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Cesar Ignacio, Coordenador(a)**, em 26/02/2025, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dulcelina da Luz Pinheiro Frasseto, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2025, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosalia Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2025, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 26/02/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024654668** e o código CRC **D556CF12**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0024664525/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 002/205**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DETECÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO-VISÍVEIS EM REDES E RAMAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL, a empresa vencedora e seu respectivo valor, quais sejam:

**EMPRESA: AN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.319.052/0001-96.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.316.700,00** (um milhão, trezentos e dezesseis mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 26/02/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/02/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/02/2025, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2025, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024664525** e o código CRC **25F35AFD**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0024664614/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025** destinado à **AQUISIÇÃO DE MOTORREDUTORES PARA COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, na Data/Horário: **20/03/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: F277AD40FAC732EB1F183D6BC3C60B7B65F26D6A



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 26/02/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/02/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/02/2025, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2025, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024664614** e o código CRC **41E960A9**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0024637364/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 044/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90044/2025, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames não constantes da Tabela SUS-SIGTAP ou constantes sem valor estabelecido, restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/02/2025, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/02/2025, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024637364** e o código CRC **933CEFED**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0024662569/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025** destinado à **AQUISIÇÃO DE MISTURADORES SUBMERSÍVEIS PARA CIA AGUAS DE JOINVILLE**, na Data/Horário: **20/03/2025 às 10h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: 450EA524D3FB29C40FFA95DD9E12BF53D5EADF17



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/02/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 27/02/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/02/2025, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/02/2025, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024662569** e o código CRC **828D1CAE**.

## COMUNICADO SEI Nº 0024667352/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	RESSECTOSCÓPIO	KARL STORZ	27050	1	Cânula bitubular para Elemento de trabalho Karl Storz modelo 27050 E	R\$ 1.599,61
				2	Conector Fêmea para Elemento de trabalho Karls Storz modelo 27050 E	R\$ 1.106,80
				3	Empunhadura para Elemeno de Trabalho Karl Storz Modelo 27050 E	R\$ 922,85
				4	Selo de vedação viton para Elemento de trabalho Karl Storz modelo 27050 E	R\$ 369,14

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024667352** e o código CRC **428AF3FE**.

## COMUNICADO SEI Nº 0024651262/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 26 de fevereiro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação,**

desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 740/2023, considerando o disposto no Termo de Referência - Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	URETEROSCÓPIO	SCHOLLY	ENDO MASTER	1	Objetivo Semi Rígido 1.00 x 0° X 70°	R\$ 11.689,43
				2	Lente de campo 1.10 x 0° x 70°	R\$ 5.044,91
				3	Cápsula Objetiva semi -rígido 0,9 x 15	R\$ 3.691,40
				4	Canal de Trabalho	R\$ 2.460,93

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024651262** e o código CRC **DE6D0FB7**.

### ERRATA SEI Nº 0024654197/2025 - SES.CMS

Joinville, 26 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0024304976/2025- SES.CMS que dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2649 em 05/02/2025 .

**Onde se lê:**

Art. 6º Poderão ser inscritos(as) como candidatos(as) a compor o Conselho Municipal de Saúde de Joinville, "quaisquer" entidades, instituições públicas ou privadas, movimentos populares e sociais organizados, devidamente constituídos, com atuação comprovada no Município de Joinville, desde que, tenham representantes indicados como delegados(as) para a 4ª CMSTT.

**Leia-se:**

Art. 6º Poderão ser inscritos(as) como candidatos(as) a compor o Conselho Municipal de Saúde de Joinville, as entidades, instituições públicas ou privadas, movimentos populares e sociais organizados, devidamente constituídos conforme Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, com atuação comprovada no Município de Joinville, desde que, tenham representantes indicados como delegados(as) para a 4ª CMSTT.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 26/02/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024654197** e o código CRC **08B30DC0**.

**ERRATA SEI N° 0024594242/2025 - SAMA.UAT**

Joinville, 20 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 129/2024 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

Bairro: **Rio Bonito**

**Leia-se:**

Bairro: **Zona Industrial Norte**



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Gomes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/02/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024594242** e o código CRC **E86C776F**.

## **ERRATA SEI N° 0024670439/2025 - SEHAB.NAD**

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD N.º 051/2025/SEHAB, publicada em 26 de fevereiro de 2025, Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2664, SEI nº 0024655605.

Onde se lê: "PORTARIA N.º 051/2024/SEHAB"

Leia-se: "PORTARIA N.º 051/2025/SEHAB"

**Tereza Couto**  
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024670439** e o código CRC **A6AEE392**.

### ERRATA SEI Nº 0024679171/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 27 de fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 65239, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2663, de 25 de fevereiro de 2025:

Onde se lê:

"a partir de 01 de março de 2025"

Leia-se:

"a partir de 27 de fevereiro de 2025"

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024679171** e o código CRC **64EABA3E**.

## EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0024646822/2025 - SAP.CVN

Joinville, 25 de fevereiro de 2025.

**Município de Joinville**

**Extrato de Errata**

**Espécie:** Errata SEI N° 0024634770/2025 - SAP.CVN

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM.

**Objeto:** Errata referente ao Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 145/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM, publicado em 24/02/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município n° 2662, corrigindo o preâmbulo e no Plano de Trabalho o item 5 - Cronograma de Execução.

**Data de assinatura:** Joinville, 25 de Fevereiro de 2025.

**Vigência:** A partir da assinatura.

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Secretaria.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 26/02/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 09:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024646822** e o código CRC **F58987B8**.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 16/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **ECTAS SANEAMENTO S.A.**

CNPJ: **05.257.192/0001-30**

Atividade: **Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético**

CONSEMA: **30.70.00**

Endereço: **Rua Hans Dieter Schmidt, 1803**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.86.3177**

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Rafael Zoboli Guimarães**

Registro profissional: **CREA-SC nº 101006-6-SC**

ART nº **8795904-8**

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no parecer técnico SAMA.UAT nº 0024286814, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE RESINAS, FIBRAS, FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS E BORRACHA E LÁTEX SINTÉTICO, contendo aproximadamente 7.318,57 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 5.718,57 m<sup>2</sup>, registrado nas matrículas de nº 92.485 - 1ª Circ. e 92.486 - 1ª Circ.

**3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema contendo tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

### 3.1.3 Emissões atmosféricas: Cabine de pintura com sistema de cortina d'água.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## 3.2 DO MONITORAMENTO

### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de emissões atmosféricas.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3.2.6 OUTRA CONDICIONANTES

1. Deverá apresentar Vínculo de Responsabilidade Técnica dos controles ambientais para todo o período de vigência restante da LAO.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
2. Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3. O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
4. Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Gomes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/02/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024437114** e o código CRC **F4F75272**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 20/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal n° 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei n° 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **AUTO POSTO BRAS ALCOOL LTDA**

CNPJ: **31.320.386/0001-42**

Atividade: **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.**

CONSEMA: **42.32.00**

Endereço: **Rua Quinze de Novembro, n° 7530**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.23.34.27.0824**

CEP: **89.237-001**

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Eder Corbari**

Registro Profissional: **CREA-SC n° 091317-7**

ART: **n° 9175270-1** Data término: 01/03/2028

#### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI N° 0022112663, SEI N° 0023933883 e SEI N° 0024586125, declara a viabilidade de operação de um posto de combustíveis com lubrificação de veículos. O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, com volume total de

tancagem de 60 m<sup>3</sup>.

### 3.1-DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.1 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado).

3.1.2 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei Complementar nº 84/2000.

3.1.3 O lançamento de todos os efluentes líquidos gerados deverão estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/11 e Lei nº 14.675/09 ou outras que venham alterá-las ou substituí-las.

### 3.2-DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

1. Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque, descarga selada, válvulas de retenção de vapores), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da central de resíduos, etc. A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovantes apresentados juntamente com as demais manutenções;
2. Comprovantes de limpeza regular dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO) e da caixa de areia, como anexo ao relatório;
3. Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.
4. Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.
5. Interpretação dos resultados dos laudos de análise **anual** do sistema de tratamento de efluentes sanitários; Apresentar os laudos como anexo.
6. Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros, como anexo ao relatório;

7. Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento, como anexo ao relatório;
8. Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada", como anexo ao relatório;
9. Apresentação **anual** do comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários;
10. Apresentação de Inventário de resíduos **anual** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA, como anexo ao relatório;
11. Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências, como anexo ao relatório;
12. Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal, como anexo ao relatório;

3.2.2 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental.

3.2.3 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizada na operação, devendo a comprovação ser armazenada no empreendimento.

3.2.4 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde**

pública;

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Gomes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/02/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024665682** e o código CRC **4801441A**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 17/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **INDÚSTRIA DE CORDAS JOINVILLE LTDA**

CNPJ: **83.063.602/0001-15**

Atividade: **Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **24.12.00**

Endereço: **Rua Parati, s/n, esq. BR 101 - Km 45** Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.213-200** Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **13.10.22.92.4083**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Responsável Técnico: **Marcelo Cesa**

Registro profissional: **CREA-SC nº 169894-1-SC**

ART: **9482869-2**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Parecer Técnicos SAMA.UAT 0023203955 e SAMA.UAT 0024470966, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA, contendo 4.973,90 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 9.770 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com área de 13.177,30 m<sup>2</sup>, registrado sob a matrícula de nº 30.524 no 2º Registro de Imóveis de Joinville.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Efluente sanitário: enviado para ETE modular composto de sedimentador primário, reator aeróbio, sedimentador secundário, filtro de polimento e sistema de desinfecção.

3.1.2 Efluente do refeitório: enviado para uma caixa de gordura.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### **3.2 DO MONITORAMENTO**

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

1. Fazer a limpeza do sistema da estação de tratamento de efluentes (ETE) conforme memorial descritivo de operação e da caixa de gordura. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
2. Apresentar análise de eficiência da ETE, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

#### **3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS**

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e

Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3. CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
2. Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3. O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
4. Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza,**

exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Gomes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/02/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/02/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024485503** e o código CRC **C9A7066A**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **RESOLUÇÃO SEI Nº 0024605023/2025 - SAS.UAC.CDCA**

Joinville, 21 de fevereiro de 2025.

### **RESOLUÇÃO n.º 05/2025/CMDCA**

Que faz a 1ª Alteração do Plano de Aplicação FMDCA - LOA 2025, aprovando o superávit financeiro, ficando o orçamento para o ano de 2025 no valor de R\$ **R\$ 13.712.091,99**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998),

considerando o OFÍCIO SEI n.º. 0024072208 - SAS.UAF.ADE, de 06/01/2025, o qual encaminha a proposta para 1ª alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - LOA 2025, relativo a suplementação do orçamento por superávit financeiro, anexos SEI n.ºs. 0024072224, 0024228669, 0024239737, do processo SEI n.º 25.0.003167-0;

considerando a aprovação por unanimidade deste Conselho, conforme reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a 1ª alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - LOA 2025, relativo a suplementação do orçamento por superávit financeiro apurado no exercício de 2024/2025, **no valor de R\$ 11.717.091,99** (onze milhões, setecentos e dezessete mil e noventa e um reais e noventa e nove centavos), ficando o total geral do orçamento para o ano de 2025, **no valor de R\$ 13.712.091,99** (Treze milhões, setecentos e doze mil e noventa e um reais e noventa e nove centavos), conforme anexo SEI n.º 0024072224.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **Daiana Delamar Agostinho**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 21:05, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024605023** e o código CRC **C8AB6423**.

**RESOLUÇÃO SEI N° 0024412828/2025 - SDE.UAC**

Joinville, 05 de fevereiro de 2025.

**CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE JOINVILLE****Lei Municipal n° 5.787 de 08 de Junho de 2007, alterada pela****Lei Municipal n° 8.879, de 19 de outubro de 2020****RESOLUÇÃO N° 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a aprovação de Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços (PAS) de 2024 do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE).**

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Joinville (CTER), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária, presencial, realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 e;

Considerando o Plano de Ações e Serviços (PAS) de código 00220820240004-021544, com valores de Custeio e Investimento (SEI 0021344680) e sua respectiva aprovação pelo CTER por meio da resolução (SEI 0021318694) e também na plataforma Transferegov.br (SEI 0024440014);

Considerando a abertura das contas no Banco do Brasil (BB) e o depósito dos valores referentes às contrapartidas realizadas pela Prefeitura Municipal de Joinville (SEI 0021344612);

Considerando que os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) no de 2024 foram depositados nos dias finais do mês de dezembro;

Considerando que não houve tempo hábil para efetivar qualquer ação prevista no PAS no que tange desembolso de valores;

Considerando que o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços (PAS) de 2024 do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE) foi aprovado pelo CTER;

Considerando os requisitos da Resolução n° 888 (02/12/20) e da Portaria n° 2.893 (10/03/21);

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão apresentado (SEI 0024412181), respondendo os seguintes itens:

**1. Grau de realização das ações prevista no PAS e as justificativas apresentadas pelo Órgão Gestor local, para sua não realização, quando for o caso.**

**Resposta:** o grau de realização foi zero, pois os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) no de 2024 foram depositados nos dias finais do mês de dezembro, não restando tempo hábil para efetivar qualquer ação prevista no PAS no que tange desembolso de valores;

**2. Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos.**

**Resposta:** o grau de realização foi zero, pois os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) no de 2024 foram depositados nos dias finais do mês de dezembro, não restando tempo hábil para efetivar qualquer ação prevista no PAS no que tange desembolso de valores;

**3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE, previstos no PAS.**

**Resposta:** não há demonstrativo de execução das ações e serviços previstos no PAS, pois os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) no de 2024 foram depositados nos dias finais do mês de dezembro, não restando tempo hábil para efetivar qualquer ação prevista no que tange desembolso de valores;

**4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE, prevista no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis.**

**Resposta:** Não houve aplicação dos recursos do FAT, pois os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) no de 2024 foram depositados nos dias finais do mês de dezembro, não restando tempo hábil para efetivar qualquer ação prevista no PAS no que tange desembolso de valores;

**5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados.**

**Resposta:** Os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) no de 2024 foram depositados nos dias finais do mês de dezembro, não restando tempo hábil para efetivar qualquer ação prevista no PAS no que tange desembolso de valores. Contudo, o CEPAT Joinville, assegurou a continuidade dos serviços já ofertados enquanto SINE;

**6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local.**

**Resposta:** Não houve despesas, pois os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) no de 2024 foram depositados nos dias finais do mês de dezembro, não restando tempo hábil para efetivar qualquer ação prevista no PAS no que tange desembolso de valores;

**7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu irregularidade no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.**

**Resposta:** Houve a transferência de recursos financeiros do FAT ao Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (FMTER) sendo, contudo, recepcionados somente no final do mês de dezembro de 2024. Portanto, não existiu a efetivação de qualquer ação prevista no PAS no que tange desembolso de valores. Igualmente não existiu quaisquer irregularidades no uso de recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

**OBSERVAÇÃO:** Segue, em anexo, o PAS 2024.

Marilucia Batista  
Presidente do CTER



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Geiser, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marilucia Batista, Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024412828** e o código CRC **C8863061**.

## RESOLUÇÃO SEI N° 0024604324/2025 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 21 de fevereiro de 2025.

## RESOLUÇÃO N° 04/2025 do CMDCA

**Aprova a prestação de contas do FMDCA/FIA dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas

atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998 - que dispõe sobre a Política Pública para Crianças e Adolescentes (...) do município de Joinville,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento, conforme o art. 88, I, da Lei n.º 8.069/1990 - ECA, c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 - que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (...) do município de Joinville; e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014 - que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

Considerando que o CMDCA é responsável pelas despesas realizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Considerando a aprovação da prestação de contas do mês de OUTUBRO/24, por unanimidade da Comissão do FMDCA/FIA, no dia 04/12/2024;

Considerando a aprovação das prestações de contas dos meses de NOVEMBRO E DEZEMBRO/24, por unanimidade da Comissão do FMDCA/FIA, no dia 17/02/2025;

Considerando a aprovação unânime da plenária em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 20/02/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar as prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, dos relatórios contábeis dos meses de **outubro, novembro e dezembro do ano de 2024**, de acordo com todos os anexos (movimentações da conta contábil, balancetes de verificação analítico, extratos e planilhas) contidos no processo SEI nº 24.0.038737-5.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024604324** e o código CRC **3236B292**.

---

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0024634171/2025 - SES.CMS

Joinville, 25 de fevereiro de 2025.

### RESOLUÇÃO Nº 008-2025- CMS

#### Dispõe sobre a Recomposição da Mesa Diretora do CMS

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema

único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

#### **Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLVII 367ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 24 de fevereiro de 2025, a recomposição da Mesa Diretora conforme abaixo elencados:

#### **Presidente do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2023 - 2025:**

Cléia Aparecida Clemente Giosole - representante titular do Conselho Local de Saúde Costa e Silva - Segmento Usuário.

**Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2023 - 2025:** será definido na assembleia ordinária de março/2025

1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2023 - 2025:

Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro - representante titular do Sindicato dos Médicos de SC - SIMESC - Segmento Profissional da Saúde.

#### **2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2023 - 2025:**

Fábio André Correia Magrini - Representante titular da Maternidade Darcy Vargas - Segmento Governo.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 25/02/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 26/02/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/02/2025, às 18:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024634171** e o código CRC **408022D7**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 0024656018/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento n° 287/2024**, destinado ao **credenciamento para contratação de serviço para confecção de laudo psicológico destinado a obtenção do Porte de Arma de Fogo**. Após análise dos documentos, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: AF Psicologia Ltda**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata do julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Fabiane Thomas - Agente de Contratação – Portaria n° 336/2024



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2025, às 11:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024656018** e o código CRC **EA6797AA**.

**TERMO DE DECISÃO SEI N° 0024637147/2025 - CAJ.DICAF**

Processo Administrativo SEI n° 24.1.014835-7

Contratada: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ sob o n° 46.498.498/0001-65

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar possíveis irregularidades quanto ao não cumprimento do objeto contratado através da Ata de Registro de Preços n° 219/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n° 068/2023, passo a expor:

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente notificada das irregularidades apontadas, e que, querendo apresentasse defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa. Contudo, a Contratada não manifestou-se em sede de defesa, permanecendo inerte.

Feito estes breves apontamentos, ACOLHO as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP, bem como do Parecer Jurídico, passando os mesmos a integrar os fundamentos da presente decisão para todos os fins.

**DECIDO** pela aplicação de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de R\$ 170,512 (cento e setenta reais e cinquenta e um centavos), correspondendo o percentual de 20%, sobre o valor da Ordem de Compra, **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços n° 219/2023, bem como a **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 9 (nove) meses, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidos nos itens 68.1, 68.2, subitens 3 e 4, 68.3, alínea "a", 68.4, subitem 1 e 68.6, subitem 1 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville, na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços n° 219/2023, itens 15.1, 15.2, alíneas "c" e "d", 15.3, alíneas "a" e "e", 15.4, alínea "a", 15.6, alínea "a" e 15.9, alínea "g". Fundamenta-se ainda no artigo 83 incisos II e III da Lei 13.303/2016.

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida, e que, querendo, apresente recurso a Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência desta decisão, através dos e-mails: [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br) e [cap@aguasdejoinville.com.br](mailto:cap@aguasdejoinville.com.br).

Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder a

cobrança da multa e demais providências, podendo-se descontar dos créditos da Contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/02/2025, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024637147** e o código CRC **0C6573CC**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 95/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 050/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **AVTEC ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**.

Jaqueline Turcatto, Matrícula Nº 809 - **Gestora do Contrato**

Alessandro Soares, Matrícula Nº 506 - **Fiscal Titular**

Gabriel Luiz Weihermann Woeltje, Matrícula Nº 1625 - **Fiscal Suplente**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/02/2025, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024654129** e o código CRC **3058ECAAF**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 94/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 048/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/02/2025, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024647916** e o código CRC **B0382565**.